

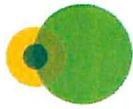
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 386/2017

Considerando que:

- I. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, diploma que procedeu à reorganização administrativa do território das Freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa, foi a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às Freguesias de Lisboa competências acrescidas;
- III. Por força deste último diploma legal, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado, a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter novas competências próprias onde anteriormente não existiam competências delegadas;
- IV. Entre as novas competências próprias incluem-se as relativas às áreas de gestão, conservação de pavimentos pedonais, mobiliário urbano e demais componentes do espaço público;
- V. Na sequência da atribuição de competências acrescidas às Freguesias de Lisboa, foi celebrado o Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, datado de 30 de julho de 2017, com vista à reabilitação do troço da pista ciclável ao longo da Avenida do Brasil;
- VI. Por força do estipulado nas Cláusula 2.ª e 3.ª do Contrato de Delegação de Competências, os recursos financeiros disponíveis destinar-se-ão a reabilitar a ciclovia ao longo da Avenida do Brasil com Jardim do Campo Grande e com término na Mata de Alvalade, conforme o Projeto de Execução aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa;
- VII. De facto, o percurso ciclável a intervir encontra-se numa zona crucial da Freguesia de Alvalade, assegurando a ligação entre o recém reabilitado Jardim do



Campo Grande e a Mata de Alvalade, locais icónicos na cidade de Lisboa e no seio da mobilidade ciclável, mantendo a aposta num meio de transporte alternativo, individual e não poluente;

VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras de requalificação, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;

IX. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, resultando da referida consulta as seguintes entidades:

(i) IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda, com sede na Estrada do Telhal, n.º 112, 2725-588 Mem Martins. Endereço Eletrónico: geral@idealjardins.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 103.163,01 (cento e três mil, cento e sessenta e três euros e um cêntimo), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

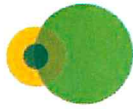
(ii) AGNCET, Construtora, S.A., com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 68, 1.º, 1700-031 Lisboa, Lote 4 R/C Dto., 2070-116 Cartaxo, NIPC 509 465 668. Endereço eletrónico: sede@agncet.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 125.351,20 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(iii) ARMANDO CUNHA, S.A., com sede na Urbanização da Matinha, Rua 2, Edifício Verde, 3.º Esq., 1950-073 Lisboa, NIPC 500 316 066. Endereço eletrónico: info@armandocunha.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 166.218,91 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e dezoito euros e noventa e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

X. Das entidades *supra* mencionadas, a empresa IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda., além de cumprir todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, apresentou o orçamento com o preço mais baixo no valor de € 103.163,01 (cento e três mil, cento e sessenta e três euros e um cêntimo), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

XI. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da aliena a) do n.º 1 do art.º 20.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.

XII. O presente encargo terá cobertura orçamental na rubrica 07.01.04.07., da orgânica 03.00.00. do Orçamento para 2017.



Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da “Empreitada de requalificação da ciclovia da Avenida do Brasil” – Processo n.º 60/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 103.163,01 (cento e três mil, cento e sessenta e três euros e um cêntimo), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.07. da Orgânica 03.00.00, do Orçamento para 2017;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda.
NIPC 504 229 753
Estrada do Telhal, n.º 112, 2725-588 Mem Martins

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.



ALVALADE

Junta de Freguesia

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 11 de setembro de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira